



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 22 de outubro de 2019.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Nº 058/2019
Indexado ao processo: 050/2018/002/2018
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Multilaser Industrial S.A.
CNPJ: 59.717.553/0006-17
Endereço: Rua Josepha Gomes de Souza, nº 162, Bairro dos Pires – Extrema/MG
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°52'39.81"S / <u>Longitude:</u> 46°20'55.19"O
Atividade Predominante: Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
Código da DN CODEMA nº 001/2006 e Parâmetro: <u>B-08-01-1:</u> Fabricação de componentes eletroeletrônicos. Área útil: 0,800047 ha Nº de funcionários: 0 pessoas
Potencial Poluidor/Degradador: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento (ampliação): Classe 1 Fase do Empreendimento: Licença de Instalação em caráter Corretivo e Licença de Operação concomitantes – LIC + LO

1.1. PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo CODEMA	Situação
DN COPAM 213/2017: Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	050/2018/001/2018	L.A. nº 039/2019 válida até 02/08/2029
DN CODEMA 001/2006: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
26/10/2018	Protocolização do FCE;
26/10/2018	Emissão e entrega do FOB 078/2018, mediante Ata de Reunião;
26/12/2018	Solicitação de prorrogação do FOB 078/2018 (30 dias);
26/12/2018	Declaração de concessão de prorrogação do FOB 078/2018 – até 25/01/2019;
25/01/2019	Solicitação de prorrogação do FOB 078/2018 (30 dias);
25/01/2019	Declaração de concessão de prorrogação do FOB 078/2018 – até 24/02/2019;
13/02/2019	Formalização do processo;
04/04/2019	Ofício SMA nº 052/2019 – Solicitação de informações complementares;
14/06/2019	Emissão do Inventário de Emissão de GEE da construção civil;
06/08/2019	Solicitação de prorrogação de prazo para entrega das informações complementares (30 dias);
06/08/2019	Declaração de concessão de prorrogação de prazo do Of. 052/2019 – até 05/09/2019;
19/08/2019	Apresentação da proposta de compensação das emissões de GEE da construção civil;
22/08/2019	Emissão do Ofício nº 152/2019 – Celebração de acordo para compensação das emissões de GEE (construção civil).
05/09/2019	Resposta ao Ofício nº 052/2019 – Apresentação de informações complementares;
21/09/2019	Protocolos de informações anexas ao RPCA de construção de galpões logístico e/ou industriais;
24/09/2019	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 080/2019;
24/09/2019	Protocolo de solicitação de reorientação do processo para LIC+LO;
24/09/2019	Ofício nº 190/2019 – Reorientação do processo de licenciamento ambiental para LIC+LO;
07/10/2019	Ofício SMA nº 194/2019 – Solicitação de informações complementares II;
21/10/2019	Protocolo de informações complementares ref. aos Ofícios nº 190/2019 e nº 194/2019;
22/10/2019	Apresentação de comprovante de pagamento GEE – construção civil.

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Multilaser Industrial S.A. está localizado na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 162, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG e exerce a atividade de fabricação de periféricos para equipamentos de informática. A área total do terreno da empresa é de 10,50236 ha, com área útil de 3,8504 ha e área construída existente de 32.546,55 m² e a construir de 8.000,00 m², conforme Projeto Arquitetônico aprovado em 20/09/2018.

A empresa está em operação desde 2009, atualmente com Licença Ambiental nº 039/2019, sob processo administrativo CODEMA nº 050/2018/001/2018, e dispõe de um quadro funcional de 1.487 (um mil quatrocentos e oitenta e sete) funcionários. A capacidade instalada é de 82.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

produtos/dia, não havendo previsão de ampliação da produção, sendo este processo uma ampliação da área de estocagem de produtos acabados.

Considerando o Artigo 7º da Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006: *“A modificação e/ou ampliação de empreendimentos já licenciados serão prévia e obrigatoriamente analisadas no órgão ambiental responsável pelo licenciamento do empreendimento principal.”*

Desta forma, a ampliação do empreendimento é passível de licenciamento ambiental municipal, enquadrada como Classe 1 do Código B-08-01-1 (área útil de 0,800047 ha e nº de empregados é de 0 pessoas), de acordo com a Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006.

Em 26/10/2018 o empreendimento protocolou FCE solicitando abertura do processo de licenciamento ambiental junto ao município de Extrema, pleiteando a obtenção da Licença de Instalação em caráter Corretivo, referente à ampliação da atividade de Fabricação de componentes eletroeletrônicos, tendo sido emitido o FOB nº 078/2018.

Em 26/12/2018 e 25/01/2019 a empresa solicitou prorrogação do FOB nº 078/2018 devido à necessidade de finalização da escritura de registro da área no cartório, sendo concedida prorrogação, respectivamente, até 25/01/2019 e 24/02/2019.

Em 13/02/2019 foi formalizado o processo de licenciamento sob o nº 050/2018/002/2018, tendo como responsável técnico pela elaboração dos RPCAs e demais informações pertinentes a este processo, o Engenheiro Ambiental especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho Alexandre Campos de Souza, CREA-MG nº 06.0.5069593594, sob ART nº 1420190000004985540 (RPCA operação) e ART nº 1420190000005477097 (RPCA galpão industrial).

O responsável pelo Projeto Arquitetônico da ampliação, aprovado junto a SOU – Secretaria de Obras e Urbanismo em 20/09/2018 é a empresa Construtora Sepol Ltda, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Jairo Fernando Lopes, CREA 506.026.624.0, sob ARTs nº 14201700000004052866 e nº 1420180000004317349.

Em 04/04/2019 foi emitido o Ofício nº 052/2019, solicitando informações complementares ao empreendedor, sendo solicitada prorrogação para apresentação das mesmas em 06/08/2019, de modo que as respostas foram apresentadas em 05/09/2019.

Em 24/09/2019 ocorreu vistoria nas instalações, conforme Auto de Fiscalização nº 080/2019. Nessa mesma data o empreendedor solicitou a reorientação do processo para um licenciamento ambiental concomitante de Licença de Instalação em caráter Corretivo, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

com a Licença de Operação (LIC+LO), sendo acolhida a reorientação por meio do Ofício nº 190/2019, desde que apresentados os documentos da respectiva licença solicitada.

Em 07/10/2019 foi emitido o Ofício nº 194/2019 solicitando informações complementares após vistoria e análise documental, as quais foram respondidos em 21/10/2019, juntamente com os documentos solicitados para a reorientação do processo.

A elaboração deste parecer baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados nos Relatórios e Planos de Controle Ambiental (RPCAs), na vistoria realizada dia 24/09/2019 e nas informações complementares apresentadas. Foi constatado em vistoria que o galpão de ampliação encontra-se em fase de acabamento.

4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1. ÁREA DE AMPLIAÇÃO

O empreendimento realizará em sua ampliação a expansão de área produtiva em 8.000,00 m², conforme projeto apresentado na Figura 1.

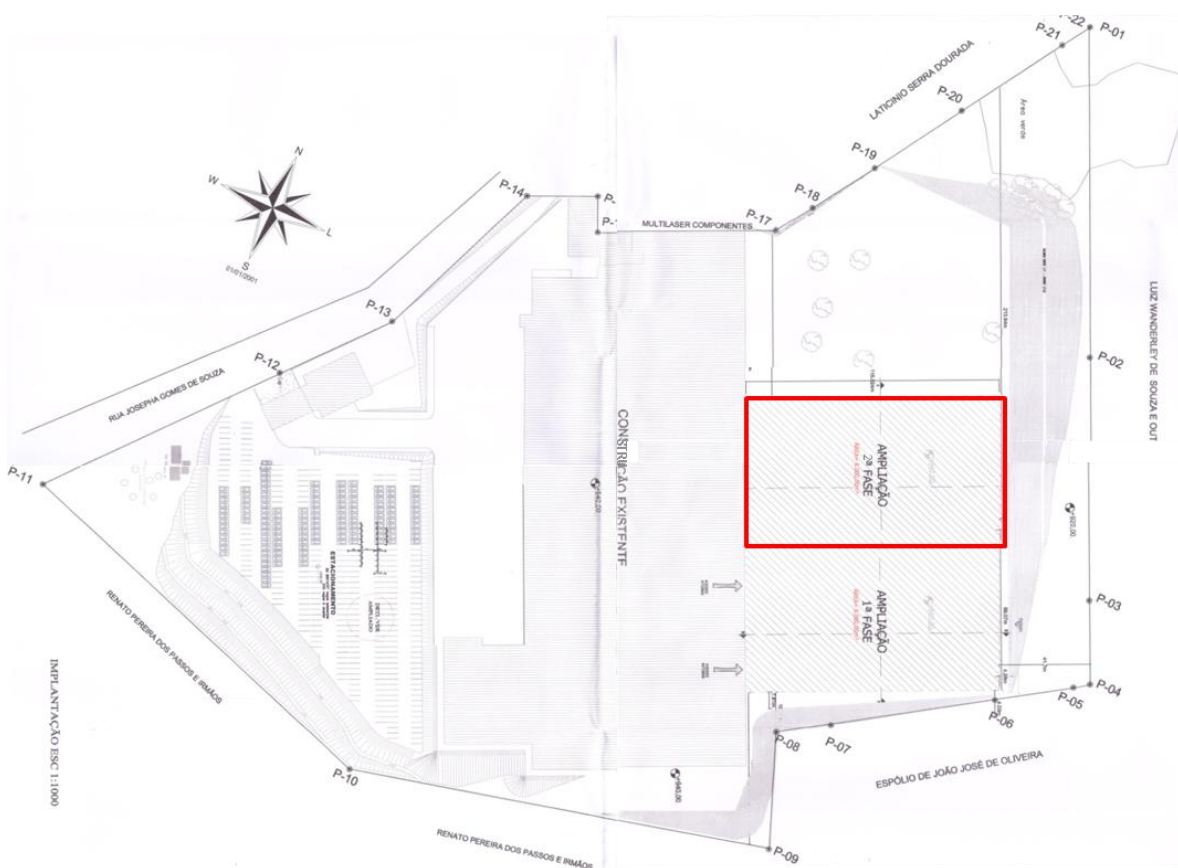


Figura 1. Planta das áreas construídas do empreendimento com demarcações da ampliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

4.2. INFRAESTRUTURA

4.2.1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Conforme item 4.8 do RPCA, o abastecimento de água na fase de instalação e operação do empreendimento está vinculado ao uso já existente da atividade licenciada, proveniente de poço tubular subterrâneo com outorga de uso pela Portaria nº 1302/2016, de 08 de junho de 2016, válida até 20/05/2022.

Na fase de instalação da ampliação, os efluentes sanitários gerados nos vestiários/banheiros do canteiro de obras são encaminhados para sistema de tratamento já existente no empreendimento, da marca Mizumo, composto pelas fases de gradeamento, reator anaeróbio de manto de lodo – UASB, reator aeróbio com sistema de aeração difuso, tanque de decantação, sistema de desinfecção, filtro BAG e filtro de carvão ativado.

Na fase de obras foi previsto canteiro de obras composto de escritório, almoxarifado, refeitório e banheiro/vestiário, conforme documentos fornecidos pelo empreendedor (Figura 2).

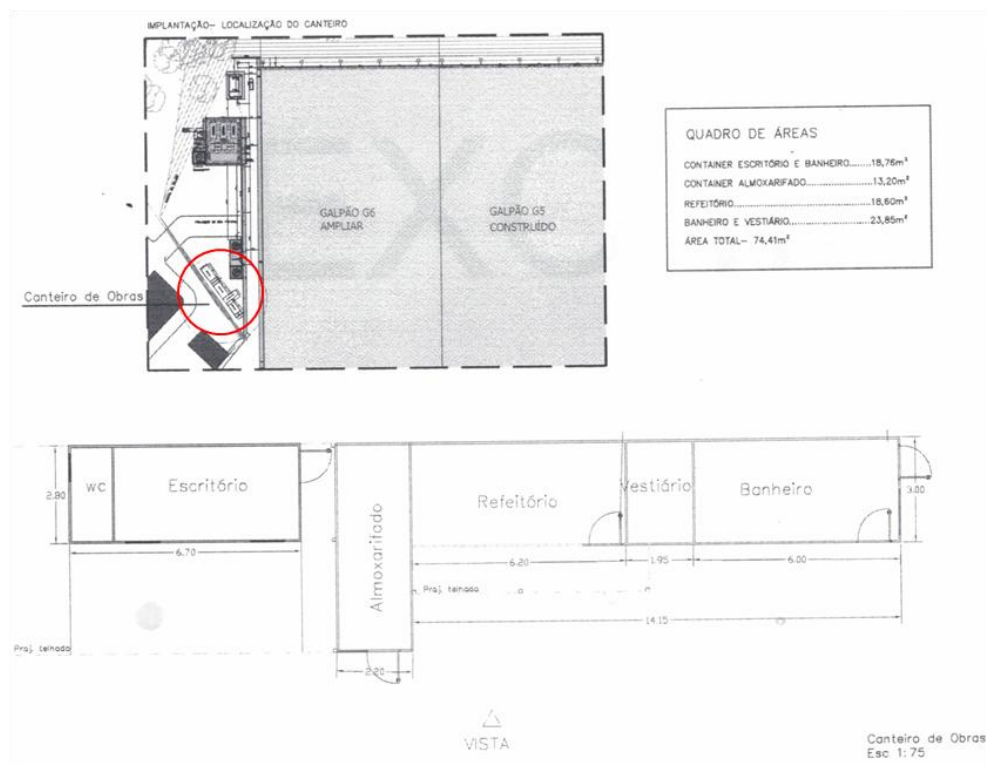


Figura 2. Projeto de implantação do canteiro de obras

4.2.2. ENERGIA ELÉTRICA

A energia elétrica utilizada no empreendimento será proveniente da concessionária local, a Energisa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

4.2.3. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O projeto do sistema de drenagem de águas pluviais apresentado nas informações complementares II já foi executado pelo empreendedor, estando em fase de aprovação *as-built* pela Secretaria de Obras e Urbanismo, mostrando a implantação de 26 (vinte e seis) caixas pluviais (poços de visita) que dão vazão as águas coletadas nos galpões construídos e a construir localizados no talude de ampliação do empreendimento.

Os volumes coletados são direcionados ao sistema de drenagem existente na área de estacionamento, com vazão principalmente pela escada hidráulica presente no local. Os aspectos e impactos ambientais referentes à implantação do sistema de drenagem pluvial serão discutidos no item 7.5 deste parecer.

4.2.4. CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A implantação da infraestrutura básica do empreendimento ocorrerá conforme cronograma físico apresentado na Tabela 2. Todas as etapas de implantação do empreendimento seriam concluídas no prazo de 09 (nove) meses a partir de janeiro de 2019.

Tabela 2. Cronograma físico de implantação.

Multilaser – Cronograma Físico – Galpão G5	2019																										
	Meses	JAN			FEV			MAR			ABR			MAI			JUN			JUL			AGO			SET	
	Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
1 Planejamento e Serviços Iniciais																											
1.1 Serviços Técnicos																											
1.2 Canteiro de Obras																											
1.3 Projetos																											
2 Demolição																											
2.1 Demolição de calçadas existentes																											
3 Drenagem de águas pluviais																											
3.1 Tubulação em PVC Ocre (pilares existentes)																											
3.2 Tubulação em PVC Ocre (pilares novos)																											
4 Galpão Industrial																											
4.1 Fundação																											
4.2 Superestrutura (pilares pré-moldados)																											
4.3 Cobertura Metálica																											
4.4 Piso em concreto armado																											
4.5 Alvenaria de fechamento																											
4.6 Alvenaria corta fogo sob painel de fechamento																											
4.7 Alvenaria corta fogo																											
4.8 Banheiros (acabamento)																											
4.9 Elementos Vazados																											
4.10 Serralheria																											
5 Instalações hidráulicas																											
5.1 Hidráulica																											
6 Instalações elétricas																											
6.1 Malha de SPDA																											



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Multilaser – Cronograma Físico – Galpão G5		2019																										
		JAN			FEV			MAR			ABR			MAI			JUN			JUL			AGO			SET		
Meses	Período	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
6.2	Infraestrutura e iluminação																											
6.3	Montagem de cabine de transformação																											
7	Sistema de combate à incêndio																											
7.1	Sistema de combate à incêndio																											
8	Portas corta-fogo																											
8.1	Portas corta-fogo																											
9	Serviços externos (Calçadas e alambrados)																											
9.1	Calçadas externas (lateral do galpão)																											

Foi evidenciado em vistoria realizada em 24/09/2019 que o empreendimento estava em fase de instalação de ajustes na estrutura interna do galpão e finalização das interligações do sistema de drenagem de águas pluviais.

4.3. PROCESSO PRODUTIVO

4.3.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nas informações complementares protocoladas em 21/10/2019, foi informado que os equipamentos que atenderão a ampliação (Tabela 3) serão os mesmos já utilizados pelo empreendimento licenciado, conforme evidenciado na vistoria de 24/09/2019, onde se mostrou que a área ampliada será para armazenamento de produtos acabados.

Tabela 3. Relação de equipamentos do empreendimento.

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento (unidades/dia)
Fuji Aimex III C	3	35.000 componentes/hora
Fuji Aimex II	3	25.000 componentes/hora
Fuji XPF	3	53.500 componentes/hora
Fuji NXT M6	1	4.200 componentes/hora
Forno Fusão BTU (elétrico)	4	N/A
Screen Printer Dek	4	N/A
Screen Printer SPG	2	N/A
Koh Young SPI	1	N/A
AOI Saki	6	N/A
Router Aurotek	4	N/A
Panasonic NPM	4	77.000 componentes/hora
Panasonic AM	2	35.800 componentes/hora
Panasonic CM602	1	71.034 componentes/hora
Wave Solder Eletrovert	1	260 unidades/hora
Forno Refusão Eletrovert Omnflo	2	N/A
SPI Saki	1	N/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nome do equipamento / marca / ano de fabricação	Quantidade existente	Capacidade nominal do equipamento (unidades/dia)
Forno Refusão Heller	1	N/A

4.3.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor em 21/10/2019, é descrita a relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento (Tabela 4), sendo os mesmos já utilizados pelo empreendimento licenciado, conforme evidenciado na vistoria de 24/09/2019, onde se mostrou que a área ampliada será para armazenamento de produtos acabados.

Tabela 4. Matérias-primas da produção de equipamentos eletrônicos

Insumos	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Consumo mensal	
			Máximo	Médio
Pasta de Solda	Sólido	Frasco de plástico	4.212.903 un	3.510.753 un
Fluxo para wave solder	Sólido	Frasco de plástico	-	2 L
Solda em barra	Sólido	-	-	20 Kg
Solvente limpeza para screen printer	Líquido	Frasco de plástico		30 L
Caixa de papelão para embalagem	Sólido	Sem embalagem	60 un	30 un
Luvas	Sólido	Caixa de papelão	4 caixas	3 caixas
Dedeiras	Sólido	Saco plástico	7 sacos	6 sacos
Máscara descartável	Sólido	Caixa de plástico	3 caixas	2 caixas
Óleo para lubrificação	Líquido	Lata	0,5 L	0,42 L
Fitas (crepe, adesiva, Kapton, dupla face)	Sólido	Em embalagem	10 rolos	8 rolos
Pano ESD	Sólido	Saco plástico	1 pacote	1 pacote
Álcool isopropílico	Líquido	Frasco de plástico	2 L	2 L
Graxa	Sólido	Frasco plástico	1 tubo/ano	1 tubo/ano
Bandeja	Sólido	Caixa de papelão	4.000 un	3.900 un

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Empresa Elétrica Bragantina - Energisa, sendo o consumo médio de 518.669,00 kWh/mês.

Foi informado também o uso de um gerador movido a diesel que entra em operação na ausência de fornecimento de energia, com potência de 2025 kW.

4.3.3. PRODUTOS FABRICADOS

De acordo com as informações complementares apresentadas, os produtos fabricados e estocados no empreendimento consistem em tablets, smartphones, pendrives, notebooks e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

módulos de memórias, cujo armazenamento também será realizado no galpão da ampliação, conforme Tabela 5.

Tabela 5. Relação dos produtos fabricados no empreendimento.

Produto	Produção Mensal Máxima	Produção Mensal Média
Tablets	200.000	150.000
Smartphones	150.000	110.000
Pendrives	1.200.000	1.000.000
Notebooks	30.000	25.000
Módulos de memórias	120.000	90.000

4.3.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

De acordo com as informações constantes da vistoria e as informações complementares apresentadas em 02/07/2019, o processo produtivo está vinculado às atividades de montagem, conserto e estocagem de equipamentos eletrônicos.

As principais matérias-primas utilizadas no processo produtivo são componentes eletrônicos diversos, carcaças plásticas e embalagens plásticas e de papelão, que são recebidos em 11 (onze) docas de recebimento de matérias primas, com posterior armazenamento em 14 ruas de estocagem vertical.

- Separação de componentes:

As matérias a serem utilizadas na produção são separadas do estoque, passando previamente para a "Área Kit", antes de serem distribuídas nas linhas de montagem.

- Montagem e testes:

Os componentes e peças são distribuídos em 13 linhas de montagem no térreo e 18 linhas no 1º piso, além da área de montagem de televisores, onde a sequência de operação é composta pela análise de qualidade de cada componente, montagem, inserção de software e teste final físico e de performance. Componentes e aparelhos montados com defeito que não podem ser reaproveitados são destinados à coleta de scraps.

- Estocagem e expedição de produtos finais:

Os produtos finais são encaminhados para área de armazenamento e expedição, cuja área licenciada é composta por 14 blocos de 26 ruas de armazenagem porta-pallets, perfazendo 35.000 posições porta-pallets de estocagem. A ampliação proporcionará aumento de 12 ruas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

armazenagem (10.800 posições porta-pallets). A área de armazenamento final também recebe produtos importados do grupo Multilaser para venda no país em atacado e e-commerce, sendo os produtos expedidos por 11 docas específicas para a expedição.

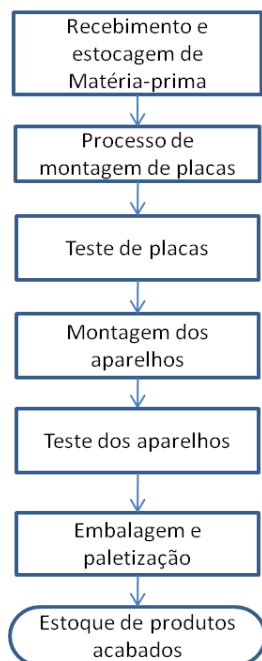


Figura 3. Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Multilaser Industrial S.A. está instalado na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 382, Bairro dos Pires, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 05/09/2018, o empreendimento está localizado na Zona Industrial, conforme Lei 083/13 com as alterações da Lei complementar 118/16 – Plano Diretor, de modo que as atividades de *fabricação de periféricos e equipamentos de informática; fabricação de motocicletas; fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios; fabricação de jogos eletrônicos; fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação; fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; representantes comerciais e agentes de comércio de instrumentos e materiais odonto-hospitalares; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

e suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.

No entorno do empreendimento, verifica-se predominantemente a presença de galpões industriais. Com relação à vegetação, verifica-se a existência de áreas com vegetação rasteira do tipo gramínea, além de fragmentos de vegetação nativa (Figura 5).

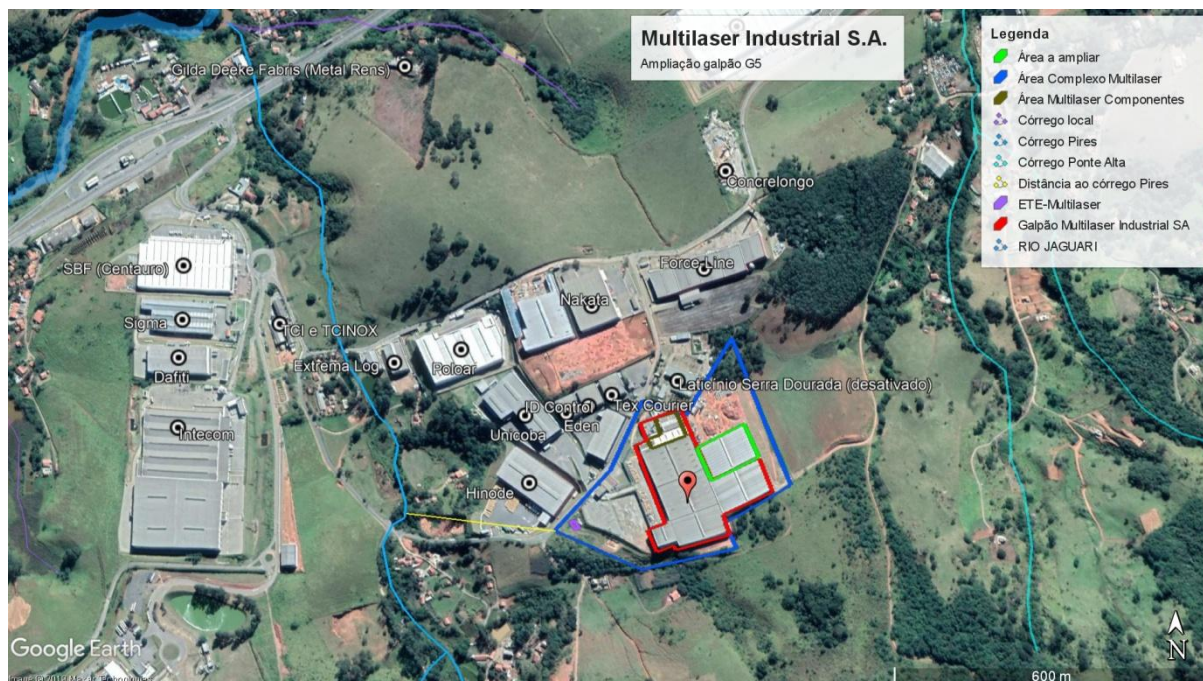


Figura 4. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2019).

Em verificação às imagens de satélite da área, o galpão do empreendimento está a aproximadamente 315 metros do Córrego dos Pires.

6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. ALTERAÇÕES DE COBERTURA VEGETAL, HABITAT DA FAUNA E DIMINUIÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Conforme informado nos itens 4.4 e 5 do RPCA, houve necessidade de supressão arbórea de 16 indivíduos para execução da obra de terraplanagem, cuja compensação ocorreu por meio da doação de 5.760 mudas de árvores nativas do bioma Mata Atlântica, conforme autorizações emitidas por esta SMA em 01/08/2017 e 17/08/2017.



Figura 5. Situação da área a ser instalado o empreendimento em 2017. (Fonte: Google Earth, mai/2017)

6.2. ALTERAÇÕES DE PAISAGEM E SOLO – OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DESENCADEAMENTO DE PROCESSOS EROSIVOS E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

As alterações da paisagem no local são provocadas principalmente em função das obras de terraplanagem para construção dos galpões industriais.

Em verificação às imagens de satélite, a terraplanagem da área ocorreu em 2017, conforme apresenta a Figura 7, após autorização para supressão de espécimes arbóreos isolados, emitida por esta SMA em 01 de agosto de 2017.



Figura 6. Terreno depois da realização da terraplanagem na área. (Fonte: Google Earth Pro, nov/2017)

Não obstante, foi executado o talude com divisões em corte para amortecimento e prevenção de erosão e assoreamento, conforme indicado no item 6.1.2 do RPCA, assim como foi realizada a cobertura vegetal com gramíneas, conforme relatório fotográfico apresentado pelo empreendedor em 21/09/2019 e confirmado em vistoria.

Os volumes sobressalentes da terraplanagem foram depositados em área de terceiro, autorizada pelo proprietário, Sr. Luiz Wanderley de Souza, sendo a área escolhida distante 1.360 m da execução da ampliação, a 32 metros do córrego mais próximo, não havendo interferência na área de preservação permanente do mesmo, conforme apresenta o Anexo IV do RPCA de construção civil (Figura 8).

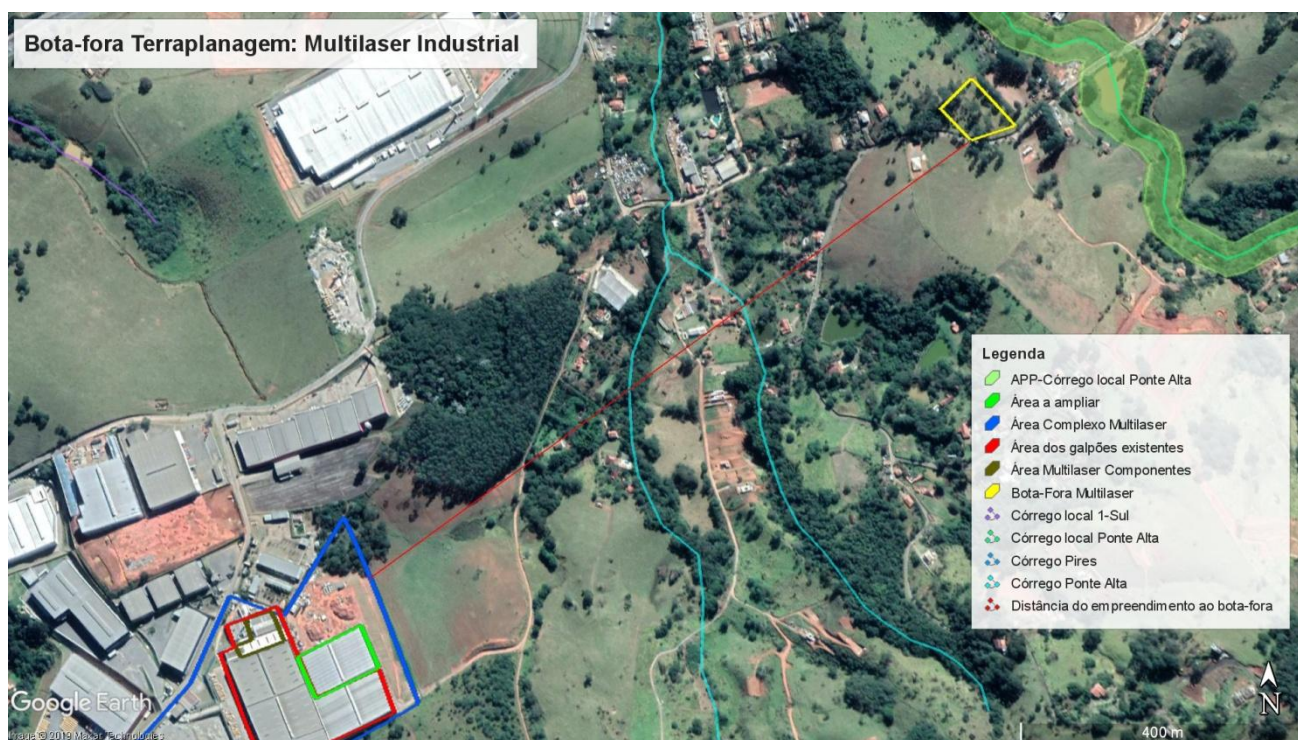


Figura 7. Localização do bota-fora de solo da terraplanagem realizada e distância em relação à aspectos locais e ambientais

6.3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na ampliação do empreendimento é proveniente da captação de águas subterrâneas por meio de poço tubular, sendo o consumo mensal médio de 960 m³ e máximo de 1.200 m³, além do uso da rede pública, fornecida pela concessionária local - COPASA, com consumo médio de 15 m³ e máximo de 20 m³. A finalidade do consumo de água está direcionada ao uso em sistema de refrigeração/resfriamento, consumo humano e limpeza de piso e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

A exploração de águas subterrâneas foi autorizada pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Portaria de Outorga nº 1302/2016, de 08/06/2016, sob processo nº 11.218/2013, o qual autorizou a captação de até 4,8 m³/h, durante 20 horas/dia, totalizando 96 m³/dia, por meio de poço tubular subterrâneo, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 22°52'23"S e de longitude 46°20'56"W, para fins de consumo humano, com validade até 20/05/2022.

Solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção.¹
(Condicionante 01 – Prazo: 20.05.2022 / Vigência da Licença)

6.4. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

6.4.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Na fase de instalação da ampliação, os efluentes sanitários gerados nos vestiários/banheiros do canteiro de obras são encaminhados para sistema de tratamento já instalado no empreendimento, o qual também suprirá as demandas do banheiro localizado no galpão da ampliação.

O sistema séptico de tratamento de esgoto sanitário Mizumo é composto pelas fases de gradeamento, reator anaeróbio de manto de lodo – UASB, reator aeróbio com sistema de aeração difuso, tanque de decantação, sistema de desinfecção, filtro BAG e filtro de carvão ativado. A capacidade de tratamento do sistema é de 114,00 m³/dia, com eficiência estimada de 73,51% de remoção da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) e 68,36% da DQO (Demanda Química de Oxigênio), com lançamento na rede pública de drenagem e posterior encaminhamento para o córrego local, nas coordenadas Latitude 22°52'41.73"S e Longitude 46°21'16.85"W.

No entanto, foram apresentados no Anexo VI do RPCA de construção civil os Relatórios de Ensaio nº 43558/2019 e nº 43559/2019, de 27 de agosto de 2019, evidenciando eficiência de tratamento do sistema com remoção de 96,2% da DBO e 94,0% da DQO, comprovando o atendimento a população adicional durante a instalação da ampliação.

Dessa forma, solicitamos realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.¹ (Condicionante 02 – Próximo relatório: 08.01.2020/ Trimestral / Vigência da Licença)

6.4.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, as atividades da ampliação do empreendimento não implicarão na geração de efluente líquido industrial.

Considerando que o empreendimento possui um compressor de ar na área já licenciada, informamos que o empreendimento deverá manter medidas de contenção contra vazamentos de óleo/água de purga dos compressores, conforme recomendações da NBR 12.235/1992, bem como realizar a devida coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de tais efluentes.

6.4.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

- **Resíduos da Construção Civil**

A Resolução CONAMA nº 307/2002 estabelece diretrizes e critérios para gestão de resíduos oriundos da construção civil, os quais são classificados conforme apresentado na Tabela 6.

Tabela 6. Resíduos Gerados na instalação de empreendimentos ligados à construção civil

RESÍDUO	CLASSE CONAMA 307/2002	Destino Final
Entulhos e agregados compostos por pedra, cimento, tijolo, blocos, areia, etc.	A	Transbordo e Reaproveitamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)
Plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso	B	Reciclagem externa
Sem tecnologia para reciclagem	C	Tratamento e aterro externo
Tintas, óleos, solventes e EPIs	D	Destinação correta externamente

Deverá ser observada a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que disciplina a gestão dos resíduos da construção civil e a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, que também discorre sobre a gestão de resíduos sólidos no licenciamento ambiental e responsabilidade de destinação do gerador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Foi evidenciado em vistoria que os resíduos gerados são dispostos temporariamente em big-bags, sendo os de Classe A dispostos direto no solo em área próxima do canteiro de obras, para posterior recolhimento por empresa contratada.

O Anexo V do RPCA apresentou os comprovantes de destinação de resíduos gerados no empreendimento até início de setembro de 2019.

Nesse sentido, solicitamos destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme Resolução CONAMA 307/2002, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com comprovantes de destinação ambientalmente correta, ao fim da instalação do empreendimento.¹ [\(Condicionante 03 – Finalização da obra / Vigência da Licença\)](#)

- **Resíduos da Operação**

A ampliação do empreendimento gerará resíduos que estarão vinculadas às atividades de estocagem (papel, papelão e plásticos) já realizadas na área anteriormente licenciada, armazenando-os em local coberto parcialmente fechado nas laterais, além dos resíduos orgânicos armazenados em caçambas compactadoras em área externa. O empreendimento encaminha todos os resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 7 e os autores do RPCA consideram que o destino dado aos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 7. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Equipamento ou operação geradora	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Destino
Fios de cabos elétricos	Montagem	II A	56,00 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Fios de cabos de áudio e vídeo	Montagem	II A	1.476,50 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Placas diversas	Montagem	I	547,80 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Carregadores, fontes e cabos USB	Montagem	II A	557,50 Kg	Cestos metálicos	Venda para reciclagem externa
Papelão	Montagem / Armazém	II A	68.340,00 Kg	Caçamba metálica	Venda para reciclagem externa
Sucata de Alumínio	Montagem	II B	1.139,90 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Sucata de Ferro	Montagem	II B	1.770,00 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Plástico	Montagem / Armazém	II A	10.550,00 Kg	Caçamba metálica	Venda para reciclagem externa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Resíduo	Equipamento ou operação geradora	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Destino
Tablet	Montagem	I	958,70 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Pilhas e Baterias	Montagem	I	1.415,50 Kg	Tambor metálico	Venda para reciclagem externa
Material Eletrônico	Montagem	I	17.921,40 Kg	Cestos plásticos	Venda para reciclagem externa
Não recicláveis	Montagem	II A	9.180,00 Kg	Cestos plásticos	Venda para Aterro de terceiros para resíduos industriais
Madeira	Montagem / Armazém	II A	17.540,00 Kg	Caçamba metálica	Venda para reciclagem externa
Lodo de ETE	Banheiros/ETE	II A	8,8333 m ³	-	-
Caixa de gordura	Restaurante	II A	4 m ³	-	-
Orgânico	Restaurante / Banheiros	II A	60 m ³	Caçambas Compactadoras	Aterro sanitário municipal licenciado

Solicitamos manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ Toda movimentação de resíduos sólidos deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 04 – Próximo inventário: 02.11.2019 / Frequência: Trimestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos manter implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos do empreendimento e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.¹ (Condicionante 05 – Prazo: 02.11.2019 / Anualmente / Vigência da Licença)

6.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO) / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

No RPCA é informada a geração de materiais particulados em suspensão, devido movimentação de solo e matéria-prima (areia, cimento, pedriscos), além do tráfego de maquinários nas vias do empreendimento.

Desta forma, considerando incômodos gerados a partir de possíveis deslocamentos de plumas suspensas de particulados no canteiro de obras e arredores, solicitamos promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população. (Condicionante 06 – Durante a instalação / Vigência da licença)

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades de operação no empreendimento não implicarão na emissão de efluentes atmosféricos que influenciam diretamente as condições ambientais.

6.6. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com o RPCA de construção de galpões logísticos/industriais, os níveis de ruídos na etapa de instalação serão temporários e limitados às atividades de movimentação de maquinários e veículos, montagem, fixação de estruturas e elementos fabricados no canteiro de obras.

Como forma de controle e atenuação dos ruídos e material particulado gerados pela movimentação dos transportes, o empreendedor realizou um acesso temporário aos fundos do empreendimento para reduzir o impacto nas vias e empreendimentos locais.

De acordo com informações do RPCA geral de operação da ampliação, o exercício das atividades de estocagem a ser realizada não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

No entanto, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.³ (Condicionante 07 – Vigência da Licença)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

6.7. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o autor do RPCA, o galpão estará ligado ao sistema de drenagem do empreendimento, com a implantação de tubulação que liga 26 (vinte e seis) caixas pluviais (poços de visita) e dão vazão as águas coletadas nos galpões construídos e a construir localizados no talude de ampliação do empreendimento.

Os volumes coletados são direcionados ao sistema de drenagem existente na área de estacionamento, com vazão principalmente pela escada hidráulica presente no local.

Em vistoria no local, verificou-se a finalização da ligação da tubulação de drenagem de águas pluviais ao sistema já instalado no local.

Uma vez que o empreendimento já está finalizando a implantação do projeto de drenagem, o projeto *as-built* está em fase de aprovação pela Secretaria de Obras e Urbanismo. Desta forma, solicitamos apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação sistema de Drenagem de Águas Pluviais.^{1,2} **(Condicionante 08 – Finalização da obra / Vigência da Licença)**

Além disso, deverá apresentar o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo. **(Condicionante 09 – 60 dias / Vigência da Licença)**

7. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

7.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação das emissões de GEE de obras, utiliza-se o fator de emissão de 120,9 Kg de CO₂e/m². Adotando-se como base o padrão de fixação

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, faz-se necessário o plantio de 2.000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

A ampliação do empreendimento **Multilaser Industrial S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.717.553/0006-17, será responsável por uma contribuição de **967,200 tCO₂e** na construção do galpão logístico de **8.000,00 m²**. A Tabela 8 registra a área construída, emissões previstas e a área necessária de recomposição florestal para compensação.

Tabela 8. Emissões de GEE da construção do empreendimento.

Fontes de emissão	Área construída (m ²)	Emissões da construção (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (hectares)
Construção Civil	8.000,00	967,200	6.045	3,023

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000 (cinco mil) UFEX – Unidade Fiscal de Extrema, conforme Artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019.

Considerando, por fim, a proposta de compensação das emissões de GEE apresentada pelo empreendedor em 19/08/2019, no sentido de compensar 20% das emissões referentes às emissões de GEE da construção civil, tendo sido a proposta recebida com força de Termo de Compromisso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Ofício SMA nº 152/2019, cujo pagamento da medida compensatória foi realizado em 30/09/2019, conforme comprovante recebido por esta SMA em 22/10/2019;

Por todo exposto, informamos que a compensação das emissões decorrentes da operação do empreendimento serão tratadas no processo nº 050/2018/001/2018.

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 10 – Vigência da Licença)**

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 11 - Prazo: 30 dias)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Instalação em caráter Corretivo e Licença de Operação concomitantes (LIC+LO)**, para **ampliação** do empreendimento **Multilaser Industrial S.A.**, para a atividade de Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas - Código da DN CODEMA nº 001/2006: B-08-01-1. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO. Favorável () Não (X) Sim

12. VALIDADE DA LICENÇA: 02/08/2029.

A validade da licença ambiental de ampliação do empreendimento deverá estar vinculada ao prazo de validade da Licença Ambiental nº 039/2019. Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13.613

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10.558

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2.437



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Até 22.05.2022 / Vigência da Licença
02	Realizar monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes (amostragem composta): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: 08.01.2020/ Trimestral / Vigência da Licença
03	Destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na fase de instalação do empreendimento, incluindo os resíduos Classe D – Perigosos, conforme Resolução CONAMA 307/2002, e apresentar inventário à Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com comprovantes de destinação ambientalmente correta, ao fim da instalação do empreendimento. ¹	Finalização da obra / Vigência da Licença
04	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (pilhas e baterias, EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Toda movimentação de resíduos sólidos deverá estar obrigatoriamente acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: 02.11.2019 / Trimestral / Vigência da licença
05	Manter implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos do empreendimento e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	Prazo comprovante anual de treinamento: 02.11.2019 / Anualmente / Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
06	Promover a umidificação das áreas sob movimentação de terra, especialmente nos períodos mais secos, a fim de eliminar ou reduzir as emissões fugitivas de material particulado (poeira), que podem causar incômodos à população.	Vigência da Licença
07	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
08	Apresentar relatório técnico-fotográfico da implantação sistema de Drenagem de Águas Pluviais. ^{1,2}	Finalização da obra / Vigência da Licença
09	Apresentar o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo.	60 dias / Vigência da Licença
10	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
11	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	Prazo: 30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (050/2018/002/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 22 de outubro de 2019.

Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA